



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 137/2005

**Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar parceria com os agricultores do Município de Nova Guarita para recuperação de estradas.**

O Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com os agricultores do município de Nova Guarita para recuperação das estradas.

**Art.2º** A prefeitura municipal, participara com os maquinários e os agricultores fornecerão o combustível para execução dos serviços.

**Parágrafo único** - Os agricultores fornecerão o combustível necessário para a recuperação do trecho que vai da estrada principal até sua propriedade.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com validade até 31 de dezembro de 2005.

Nova Guarita/MT, 08 de março de 2005.

  
**ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal